



EDITAL AGEUFMA N. 16/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR VISITANTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF)**

O PRÓ-REITOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias que lhe conferem a Portaria GAB/REIT. N. 654/2019, de 19 de novembro de 2019, e as demais disposições da legislação em vigor, nos termos da Lei N. 8.745/93, da Lei nº 9.849/99, da Lei N. 10.667/ 2003, da Resolução CONSEPE N. 727, de 22 de dezembro de 2009 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante para o Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF/UFMA)**, conforme descrição a seguir:

1. **UNIDADE:** Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA).
 - 1.1 **ÁREA:** Educação Física
 - 1.2 **SUBÁREA:** Exercício e Saúde
 - 1.3 **VAGA:** 01 (uma vaga).
2. **REGIME DE TRABALHO:** Dedicção Exclusiva. Turno de realização das atividades: matutino e vespertino.
3. **PERÍODO DE CONTRATO:** A duração do contrato de professor visitante será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que o total não exceda 24 (vinte e quatro) meses no seu total, se visitante nacional; e 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que o total não exceda 48 (quarenta e oito) meses no total, se visitante estrangeiro.
4. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração do Professor Visitante será fixada de acordo com o que estabelece o Art. 6º da Resolução CONSEPE nº. 727, de 22 de dezembro de 2009.
5. **PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):**

Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 727, com destaque para os artigos 3º, 4º e 8º:



- a) O(a) candidato(a) ao cargo de professor(a) visitante nacional no âmbito da Universidade Federal do Maranhão poderá ser pessoa de elevada qualificação, com curso de pós-graduação em nível de doutorado, com produção científica compatível com o perfil curricular equivalente a um docente de um PPG nota 3 na área de Educação Física, e com projeto de pesquisa que possa, igualmente, contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF);
- b) Formação acadêmica: Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física ou áreas afins;
- c) Produção científica: Trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria ou coautoria, publicada ou em livros, ou em periódicos ou em outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados;
- d) Não ser servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas e servidores aposentados da UFMA;
- e) Ter, no mínimo, 1 (um) ano de conclusão do doutorado e produtividade comprovada equivalente ao exigido para docente permanente no programa conforme normativa interna do PPGEF.
- f) Possuir *curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data da submissão da proposta.
- g) Apresentar, para o período previsto do contrato, Plano de Trabalho por apenas uma instituição.

6. ATIVIDADES DO PROFESSOR VISITANTE:

O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) para desenvolver atividades de ensino e pesquisa na Pós-Graduação e, no mínimo, 04 horas semanais na Graduação, em forma de orientação ou aulas.

Abaixo as obrigações do Professor Visitante:

- a) Dedicar-se ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa;
- b) Apresentar relatórios parcial e final com o resultado de todas as atividades (ensino e pesquisa) realizadas conforme o Plano de Trabalho aprovado.



7. INSCRIÇÃO:

- 7.1 Far-se-á de forma remota, sendo toda documentação anexada em formato PDF e enviada para o e-mail ageufma.gab@ufma.br, o qual pertence à Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós- Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), no período de **8:00 horas de 10/02/2023 até às 18:00 horas do dia 10/03/2023**.
- 7.2 Em caso de documentos com tamanho maior do que o suportado como anexo no e-mail, o candidato deverá enviar para o e-mail ageufma.gab@ufma.br o link de compartilhamento da documentação já com a autorização para visualização dos arquivos.
- 7.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos:
- **Documentos pessoais** (cópia de Carteira de Identidade e do CPF);
 - Cópia autenticada do Diploma de graduação e de doutorado (frente e verso);
 - **Curriculum Lattes/CNPq**, acompanhado das comprovações dos trabalhos publicados ou aceitos em revistas científicas e dos livros, se houver, e **Tabela de pontuação curricular** (conforme Anexo I);
 - **Plano de trabalho** que represente uma contribuição relevante e inovadora para o desempenho do programa de pós-graduação, assinado e rubricado pelo candidato, contendo:
 - a) objetivos, metas e resultados esperados;
 - b) detalhamento das atividades a serem executadas;
 - c) cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas (contendo informações sobre o conjunto de atividades programadas e o projeto a ser desenvolvido).
 - d) apresentar detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas para o Professor Visitante, incluindo: aulas na graduação e pós-graduação, palestras, orientação de iniciação científica e trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, de dissertações ou teses e participação em projetos e núcleos de pesquisa.
- 7.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o prazo fixado para inscrição.
- 7.4 Não haverá devolução dos documentos exigidos para inscrição.
- 7.5 **Deferimento das inscrições:** A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada até o **dia 13 de março de 2023** na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.



7.6 **Recurso contra resultado da homologação das inscrições:** O recurso deve ser enviado para o e-mail ageufma.gab@ufma.br em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial de deferimento das inscrições (até às 18:00h).

7.7 **Resultado final da homologação de inscrições: Até o dia Até 17 de março de 2023.**

8. SELEÇÃO:

8.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes etapas:

I) Análise do Plano de trabalho pelo colegiado do PPG, conforme tabela do Anexo II. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no plano de trabalho nota igual ou superior à 7,0 (sete).

II) Avaliação do *Curriculum Lattes/CNPq* na prova de títulos e produtividade. Para efeito desta avaliação, serão consideradas a produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural e as atividades referentes ao período de março de 2018 até a data da inscrição em 2023, conforme tabela do Anexo I;

8.2. O resultado final será obtido por média ponderada entre a nota do plano de trabalho e a nota do currículo, onde a primeira nota terá peso 3 e a segunda terá peso 7. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota de currículo e o segundo critério será a maior nota do plano de trabalho.

8.3 Os critérios de avaliação deverão considerar:

- O impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF).
- Viabilidade de execução do Projeto de pesquisa, face ao período de permanência e a infraestrutura do PPGEF.

8.4 De acordo com os termos do Parágrafo Único do Art. 92 da Resolução 727/2009 – CONSEPE/UFMA, também será realizada a análise do processo do candidato por um consultor *ad hoc* externo da mesma área objeto do processo seletivo.

8.5 Em caso de empate, será considerado o candidato com maior nota no plano de trabalho. Se persistir o empate, será considerado o candidato com maior idade.

9. RESULTADOS:

Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar publicações e notícias relativas ao processo seletivo por meio da página *web* da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.



- 9.1 **Resultado Parcial:** O resultado parcial será publicado no **dia 27/03/2023** na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>
- 9.2 **Recurso:** O recurso deve ser enviado para o e-mail ageufma.gab@ufma.br em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial (até às 18:00h).
- 9.3 **Resultado Final:** O resultado final do processo seletivo será publicado até o **dia 31/03/2023** no Diário Oficial da União e na página web da AGEUFMA:
<http://www.ageufma.ufma.br>

10. CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A):

- 10.1 A convocação do(a) candidato aprovado(a) será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFMA a partir de abril de 2023.
- 10.2 Em caso de não comparecimento ou desistência do candidato aprovado(a) para contratação será realizada a convocação de candidato excedente para o preenchimento da vaga, observada a ordem de classificação final do seletivo.

11. CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | Das 8h de 10/02/2023 às 18h de 10/03/2023 |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (PRELIMINAR) | 13/03/2023 |
| RECURSO CONTRA O DEFRIMENTO DAS INSCRIÇÕES | Das 8h de 14/03/2023 às 18h de 15/03/2023 |
| PUBLICAÇÃO DA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSOS) | Até 17/03/2023 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO | 27/03/2023 |
| RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL | Das 8h de 28/03/2023 às 18h de 29/03/2023 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO | 31/03/2023 |
| CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) | A partir de abril de 2023 |

12. **VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:** 01 (um) ano a partir da publicação de Portaria do Pró-Reitor de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização



homologando o resultado final do processo seletivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

- 12.1 Caso o (a) 1º candidato (a) aprovado (a) não assuma o cargo, a convocação seguirá a ordem de classificação do resultado final do certame.
- 13. RENOVAÇÃO DO CONTRATO:** Para renovação do contrato, o professor visitante será avaliado anualmente, no caso do professor visitante nacional, conforme descrito no Art. 12 da resolução vigente e o **Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA**. Os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato estão descritos nos Anexos I e III deste edital. Além destes, critérios adicionais podem ser exigidos pelo PPG e serão regulamentados por norma interna do programa.
- 14. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Demais informações ou dúvidas devem ser direcionadas à Secretaria do Gabinete AGEUFMA: E-mail: ageufma.gab@ufma.br. Telefone: (98) 3272-8701.

São Luís-MA, 09 de fevereiro de 2023

(Assinatura no original)

Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor AGEUFM



Anexo I

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE | RESULTADO |
|--|-----------|------------|-----------|
| Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador | | | |
| Produção Bibliográfica | | | |
| Artigos aceitos ou publicados em periódicos indexados em bases internacionais | | | |
| ● Periódico Qualis A1 | 100 | | |
| ● Periódico Qualis A2 | 80 | | |
| ● Periódico Qualis A3 | 60 | | |
| ● Periódico Qualis A4 | 40 | | |
| TOTAL DE PONTOS EM ARTIGOS | | | |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos | | | |
| ● Evento científico internacional (até 28 pontos) | 4,0 | | |
| ● Evento científico nacional (até 12 pontos) | 2,0 | | |
| Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos) | | | |
| ● Evento científico internacional | 1,0 | | |
| ● Evento científico nacional (até 4,0 pts) | 0,5 | | |
| Autoria e coautoria de livros com ISBN | | | |
| ● Livro de editoras internacionais | 60 | | |
| ● Livro de editoras nacionais | 40 | | |
| Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN | | | |
| ● Capítulo de livro internacional | 20 | | |
| ● Capítulo de livro de editoras nacionais | 10 | | |
| Produção Técnica e Artística (Até 100 pontos) | | | |



| | | | |
|--|-----|--|--|
| ● Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica) | 20 | | |
| ● Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais) | 20 | | |
| Patentes e Registros (Até 200 pontos) | | | |
| ● Submissão de patente ou de propriedade intelectual | 20 | | |
| ● Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual | 60 | | |
| ● Programas de computador registrado | 20 | | |
| Projetos financiados por órgãos de fomento como coordenador | | | |
| ● Internacional | 40 | | |
| ● Projeto financiado nacional | 20 | | |
| Eventos | | | |
| Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos) | | | |
| ● Evento científico internacional | 2,0 | | |
| ● Evento científico nacional (até 6,0 pts) | 1,0 | | |
| Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos) | | | |
| ● Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação) | 8,0 | | |
| ● Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações | 4,0 | | |
| ● Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até 6 (seis) orientações | 4,0 | | |
| ● Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações | 2,0 | | |



| | | | |
|---|-----------|--|--|
| ● Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações | 1,0 | | |
| ● Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações | 1,0 | | |
| ● Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações | 1,0 | | |
| ** As orientações em andamento valerão somente para o relatório anual ou bianual e não valerão para seleção inicial | | | |
| ● Orientação de dissertação de Mestrado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações ** | 2,0 ** | | |
| ● Orientação de Tese de Doutorado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações ** | 4,0 ** | | |

| Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade | | | |
|---|-----|--|--|
| ● CNPq - Nível 1A | 100 | | |
| ● CNPq - Nível 1B | 90 | | |
| ● CNPq - Nível 1C | 80 | | |
| ● CNPq - Nível 1D | 70 | | |
| ● CNPq - Nível 2 | 60 | | |
| ● FAPEMA | 50 | | |

| | |
|--|--|
| Número Total de Pontos Atribuídos ao Currículo (NN) | |
|--|--|

OBS: O Qualis a ser considerado será o vigente na data do seletivo.



ANEXO II

Modelo da tabela de pontuação dos Projetos de Pesquisa para seleção do professor visitante

| PROJETO | Pontos | Pontuação do colegiado | Pontuação do ad hoc |
|---|---------------|-------------------------------|----------------------------|
| Projeto aprovado por agência de fomento | 2,0 | | |
| Coerência dos objetivos com a metodologia e com os resultados esperados | 2,0 | | |
| Relevância Regional | 1,0 | | |
| Caráter Inovador | 2,0 | | |
| Aderência às linhas de pesquisa do Programa | 2,0 | | |
| Parcerias Internacionais | 1,0 | | |
| TOTAL | | | |



ANEXO III

Modelo da Tabela de Pontuação de critérios mínimos OBRIGATÓRIOS exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato

| Atividade | Nacional (1 ano) | Estrangeiro (2 anos) |
|--|------------------|----------------------|
| Artigos publicados em periódicos, capítulos ou livros citando a UFMA ¹ | | |
| Oferta de disciplinas ou curso no PPG em língua portuguesa ou estrangeira ² | | |
| Oferta de disciplinas na Graduação em língua portuguesa ² | | |
| Orientação e/ou coorientação em andamento ³ | | |
| Aprovação de projetos em agências de fomento (coordenador ou colaborador) ⁴ | | |

¹TODOS os artigos publicados no período devem conter o nome do Programa e o nome da UFMA.

²No mínimo, uma disciplina por semestre.

³No mínimo, uma orientação ou coorientação por ano.

⁴Este item dependerá da oferta de editais pelos órgãos de fomento.

OBS: Artigos aceitos deverão ser pontuados como publicados